



PREFEITURA DE **NOVO BARREIRO**

PROJETO DE LEI N.º 021/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.342/2013 QUE “DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO – RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Altera as alíneas “a”, “b” e “c”, do §5º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.342/2013 que “Dispõe sobre o pagamento de diárias aos servidores da administração pública direta e indireta do Município de Novo Barreiro-RS, e dá outras providências”, passando a constar:

Art. 1º Ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários de Município e Chefe de Gabinete, servidores municipais e integrantes de Conselhos Municipais que, designados pela autoridade competente, se deslocarem eventual ou transitoriamente do Município, no desempenho de suas atribuições, ou em missão ou estudo de interesse da administração, serão concedidas, além do transporte, diárias para cobrir as despesas de alimentação e hospedagem, nos termos desta Lei.

(...).

§5º Quando o deslocamento exigir apenas uma refeição (café da manhã ou almoço ou jantar), será paga diária refeição nos seguintes valores:

- a) R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) quando a refeição se constituir em café da manhã e somente será devido se o deslocamento se iniciar, antes das 6:00h (seis horas);**
- b) R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) quando a refeição se constituir do almoço;**
- c) R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), quando a refeição se constituir do jantar, e somente será devido quando o retorno à sede municipal ocorrer após as 21:00h (vinte e um horas).**

CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE **NOVO BARREIRO**

Art. 2º. Altera as alíneas "a", "b", "c" e "d", do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.342/2013, passando assim a constar:

"Art. 2º. A diária é fixada nos seguintes valores:

- a) Prefeito Municipal – R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais);***
- b) Vice-Prefeito Municipal, Secretários do Município, Chefe de Gabinete e Procurador Geral – R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);***
- c) Demais servidores municipais – R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais);***
- d) Membros de Conselhos Municipais – R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)."***

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO, RS,
EM EXERCÍCIO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.**


Gelson Luís de Quadros Chicatto
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 021/2025:

Senhor Presidente,

Notros Vereadores:

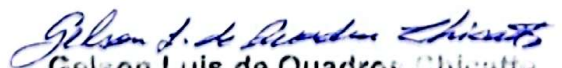
Apresentamos o incluso projeto de Lei a fim de que mereça a análise e aprovação dos integrantes desta Colenda Casa Legislativa, em regime de urgência, urgentíssima.

Trata-se de Projeto de Lei que visa alterar dispositivos da Lei Municipal nº 1.342/2013 que *"Dispõe sobre o pagamento das diárias aos servidores da administração pública direta e indireta do Município de Novo Barreiro-RS e dá outras providências"* para o fim de buscar atualizar o valor das diárias aos servidores da administração municipal, considerando a defasagem existente.

Importante mencionar que a última atualização de valores se deu no ano de 2022, e comparando os valores atuais dispostos na legislação municipal acima mencionada com os demais municípios da região, inclusive com os valores aplicados por esta própria Casa Legislativa, é que se busca amparar a equidade dos valores no Poder Executivo também.

Ante o exposto, diante da pertinência e importância do referido projeto, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,


Gelson Luis de Quadros Chicatto
Vice Prefeito Municipal em Exercício

CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul